

五、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年四月二十九日

行政長官 崔世安

第 94/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，作出本批示。

一、授予行政長官辦公室主任柯嵐或其法定代任人一切所需權力，以便代表澳門特別行政區作為立約人，與興記冷氣電器工程有限公司簽署為政府總部輔助部門管理的樓宇空調系統提供維修保養服務的合同。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年五月四日

行政長官 崔世安

第 95/2015 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，作出本批示。

一、授予行政長官辦公室主任柯嵐或其法定代任人一切所需權力，以便代表澳門特別行政區作為立約人，與冠球水電工程簽署為政府總部輔助部門管理的樓宇電力、音響、燈光及通訊系統提供維修保養服務的合同。

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一五年五月四日

行政長官 崔世安

第 30/2015 號行政長官公告

中華人民共和國於一九九九年十二月十三日以照會通知聯合國秘書長，經修訂的《1974年國際海上人命安全公約》的1978年議定書自一九九九年十二月二十日起適用於澳門特別行政區；

5. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Abril de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. São delegados no chefe do meu Gabinete, O Lam, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar com a «Heng Kei Engenharia e Instalações Eléctricas e de Ar Condicionado, Limitada» para a prestação de serviços de manutenção e reparação dos sistemas de climatização, instalados nos edifícios sob gestão dos Serviços de Apoio da Sede do Governo.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Maio de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 95/2015

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M (Bases Gerais da Estrutura Orgânica da Administração Pública de Macau), de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. São delegados no chefe do meu Gabinete, O Lam, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato a celebrar com a «Koon Kau Obras de Instalação de Água e Electricidade» para a prestação de serviços de manutenção e reparação dos sistemas eléctricos, sonoros, de iluminação e de comunicação, instalados nos edifícios sob gestão dos Serviços de Apoio da Sede do Governo.

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Maio de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 30/2015

Considerando que a República Popular da China, por nota datada de 13 de Dezembro de 1999, notificou o Secretário-Geral das Nações Unidas sobre a aplicação do Protocolo de 1978 relativo à Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar de 1974, tal como emendado, na Região Administrativa Especial de Macau, a partir de 20 de Dezembro de 1999;

國際海事組織海上安全委員會於二零一二年十一月三十日透過第MSC.342 (91) 號決議通過了《原油油船貨油艙保護塗層性能標準》(第MSC.288 (87) 號決議) 修正案, 該修正案自二零一四年七月一日起適用於澳門特別行政區;

基於此, 行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定, 命令公佈包含上指修正案的MSC.342 (91) 號決議的中文及英文文本。

二零一五年四月十七日發佈。

行政長官 崔世安

第MSC.342 (91) 號決議

(2012年11月30日通過)

《原油油船貨油艙保護塗層性能標準》

(第MSC.288 (87) 號決議) 修正案

海上安全委員會,

憶及《國際海事組織公約》關於本委員會職能的第二十八條第(二)款,

注意到第MSC.288 (87) 號決議, 憑該決議, 委員會通過了《原油油船貨油艙保護塗層性能標準》(以下稱“性能標準”), 根據《1974年國際海上人命安全公約》(《安全公約》)(以下稱“公約”)第II-1章, 該決議具有強制性,

認識到對該性能標準中對其他國際海事組織文書的援引保持更新的必要性,

在其第九十一屆會議上, 審議了按照公約第VIII條提出和分發的該性能標準修正案,

1. 按照公約第VIII (b) (iv) 條, 通過《原油油船貨油艙保護塗層性能標準》修正案, 其文本載於本決議附件中;

2. 按照公約第VIII (b) (vi) (2) (bb) 條, 決定上述修正案將於2014年1月1日視為已獲接受, 除非在此日期之前, 有三分之一以上的公約締約國政府或擁有商船合計噸位不少於世界商船總噸位50%的締約國政府表示反對該修正案;

3. 請《安全公約》各締約國政府注意, 按公約第VIII (b) (vii) (2) 條, 該修正案在按上述第2段獲接受後, 將於2014年7月1日生效;

Considerando ainda que, em 30 de Novembro de 2012, o Comité de Segurança Marítima da Organização Marítima Internacional, através da resolução MSC.342(91), adoptou emendas à Norma de Desempenho para Revestimentos de Protecção para Tanques de Carga de Hidrocarbonetos de Navios-Tanque de Petróleo Bruto (resolução MSC.288(87)), e que tais emendas são aplicáveis na Região Administrativa Especial de Macau desde 1 de Julho de 2014;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a resolução MSC.342(91), que contém as referidas emendas, nos seus textos em línguas chinesa e inglesa.

Promulgado em 17 de Abril de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

RESOLUTION MSC.342(91)
(adopted on 30 November 2012)

AMENDMENTS TO THE PERFORMANCE STANDARD
FOR PROTECTIVE COATINGS FOR CARGO OIL
TANKS OF CRUDE OIL TANKERS
(RESOLUTION MSC.288(87))

THE MARITIME SAFETY COMMITTEE,

RECALLING Article 28(b) of the Convention on the International Maritime Organization concerning the functions of the Committee,

NOTING resolution MSC.288(87), by which it adopted the Performance standard for protective coatings for cargo oil tanks of crude oil tankers (hereinafter referred to as “the Performance standard”) which is mandatory under chapter II-1 of the International Convention for the Safety of Life at Sea (SOLAS), 1974 (hereinafter referred to as “the Convention”),

RECOGNIZING the need to keep the Performance standard up to date with regard to references to other IMO instruments contained therein,

HAVING CONSIDERED, at its ninety-first session, amendments to the Performance standard, proposed and circulated in accordance with article VIII of the Convention,

1. ADOPTS, in accordance with article VIII(b)(iv) of the Convention, amendments to the Performance Standard for protective coatings for cargo oil tanks of crude oil tankers, the text of which is set out in the annex to the present resolution;

2. DETERMINES, in accordance with article VIII(b)(vi) (2)(bb) of the Convention, that the said amendments shall be deemed to have been accepted on 1 January 2014, unless, prior to that date, more than one third of the Contracting Governments to the Convention or Contracting Governments the combined merchant fleets of which constitute not less than 50 per cent of the gross tonnage of the world’s merchant fleet, have notified their objections to the amendments;

3. INVITES SOLAS Contracting Governments to note that, in accordance with article VIII(b)(vii)(2) of the Convention, the amendments shall enter into force on 1 July 2014 upon their acceptance in accordance with paragraph 2 above;

4. 要求秘書長遵照公約第VIII (b) (v) 條，將本決議及其附件中修正案文本的核證無誤副本分發給所有公約締約國政府；

5. 還要求秘書長將本決議及其附件的副本分發給非公約締約國的本組織會員國。

4. REQUESTS the Secretary-General, in conformity with article VIII(b)(v) of the Convention, to transmit certified copies of the present resolution and the text of the amendments contained in the annex to all Contracting Governments to the Convention;

5. ALSO REQUESTS the Secretary-General to transmit copies of this resolution and its annex to Members of the Organization which are not Contracting Governments to the Convention.

附件

《原油油船貨油艙保護塗層性能標準》 (第MSC.288 (87) 號決議) 修正案

將第2.6段中引述的“第A.744 (18) 號決議”替換為“《2011年國際散貨船和油船檢驗期間加強檢驗計劃規則》(《2011年加強檢驗規則》)(第A.1049 (27) 號決議)”。

第 31/2015 號行政長官公告

中華人民共和國於一九九九年十二月十三日以照會通知聯合國秘書長，經修訂的《1974年國際海上人命安全公約》自一九九九年十二月二十日起適用於澳門特別行政區；

國際海事組織海上安全委員會於二零零六年五月十八日透過第MSC.207 (81) 號決議通過了《國際救生設備規則》(《救生設備規則》) 的修正案，該修正案自二零一零年七月一日起適用於澳門特別行政區；

基於此，行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款的規定，命令公佈包含上指修正案的MSC.207 (81) 號決議的中文及英文文本。

二零一五年四月十七日發佈。

行政長官 崔世安

海安會第MSC.207 (81) 號決議

(2006年5月18日通過)

通過《國際救生設備規則》(《救生設備規則》) 的修正案

海上安全委員會，

憶及《國際海事組織公約》關於本委員會職能的第28 (b) 條，

ANNEX

AMENDMENTS TO THE PERFORMANCE STANDARD FOR PROTECTIVE COATINGS FOR CARGO OIL TANKS OF CRUDE OIL TANKERS (RESOLUTION MSC.288(87))

In paragraph 2.6, the reference to “resolution A.744(18)” is replaced by a reference to the *International Code on the enhanced programme of inspections during surveys of bulk carriers and oil tankers, 2011 (2011 ESP Code)* (resolution A.1049(27)).

Aviso do Chefe do Executivo n.º 31/2015

Considerando que a República Popular da China, por nota datada de 13 de Dezembro de 1999, notificou o Secretário-Geral das Nações Unidas sobre a aplicação da Convenção Internacional para a Salvaguarda da Vida Humana no Mar de 1974, tal como emendada, na Região Administrativa Especial de Macau a partir de 20 de Dezembro de 1999;

Considerando igualmente que, em 18 de Maio de 2006, o Comité de Segurança Marítima da Organização Marítima Internacional, através da resolução MSC.207(81), adoptou emendas ao Código Internacional dos Meios de Salvação (Código LSA), e que tais emendas são aplicáveis na Região Administrativa Especial de Macau desde 1 de Julho de 2010;

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, a resolução MSC.207(81), que contém as referidas emendas, nos seus textos em línguas chinesa e inglesa.

Promulgado em 17 de Abril de 2015.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

RESOLUTION MSC.207(81) (adopted on 18 May 2006)

ADOPTION OF AMENDMENTS TO THE INTERNATIONAL LIFE-SAVING APPLIANCE (LSA) CODE

THE MARITIME SAFETY COMMITTEE,

RECALLING Article 28(b) of the Convention on the International Maritime Organization concerning the functions of the Committee,